



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.188 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Institui o concurso Soberanas de Teutônia, para escolha da Rainha e das Princesas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o concurso Soberanas de Teutônia para a escolha da Rainha e das Princesas do Município – 2020/2021, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e regulamentado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para participar do concurso as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até a data do evento e no máximo 25 (vinte e cinco) anos completos;
- II – Estar cursando ou ter concluído o ensino médio;
- III – Ser solteira;
- IV – Não ter filhos e não estar grávida;
- V – Não ter sido Rainha ou Princesa de Teutônia em anos anteriores;
- VI – Ter disponibilidade de tempo para atender às exigências do concurso, tais como ensaios, passeios e outros;
- VII – Ser teutoniense e/ou estar residindo no município de Teutônia, no mínimo a 1 (um) ano;
- VIII – Autorizar, o uso de imagens e fotografias para peças publicitárias de divulgação do concurso;
- IX – Ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;
- X – Gozar de boa saúde;
- XI – Não estar respondendo por nenhum processo de ordem civil ou criminal.

Art. 3º. Para a organização do evento será formada uma comissão especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Serão conferidos a Rainha e as Princesas, respectivamente, os seguintes prêmios:

- I – A Rainha receberá o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II – A Primeira Princesa receberá o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais);
- III – A Segunda Princesa receberá o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

§ 1º. A premiação será conferida por meio de transferência bancária, em conta-corrente, em nome da ganhadora ou de responsável legal, em até 5 (cinco) dias após a realização do concurso.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fará publicar Edital contendo os requisitos, o local, o período e o horário para as inscrições, a data da realização do concurso, bem como as demais informações que julgar necessário para a realização do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, vestuário, maquiagem, coroas, faixas e cabeleireiro, realizadas com a Rainha, Primeira e Segunda Princesas da corte 2020/2021, quando expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e estas representarem o Município em eventos.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com ornamentação, divulgação, sonorização, iluminação, estrutura de passarela, palco, garçons, recepcionistas, atrações musicais, convites, filmagem/fotografia, segurança, locação de espaços, transporte e demais custos necessários para realização do evento Soberanas de Teutônia 2020/2021.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.3.9.0.3100000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS - 1115

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.3.9.0.3900000000 OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 1152

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.3.9.0.9300000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1168

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 26 de junho de 2019.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabitiz
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450